



LEI N. 3.360/PMC/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover o repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar - 4º Grupamento de Bombeiros de Cacoal - CBMRO, inscrito no CNPJ 02.603.612/0001-02, com sede localizada à Av. Brasil, n. 1758, Bairro Industrial, no Município de Cacoal – RO, cujo objetivo é a manutenção das viaturas e aquisição de materiais de expediente, equipamentos e materiais diversos para a ajuda à corporação no atendimento à população, conforme processo administrativo n. 1108/BRANCO/2014.

Art. 2º O valor do convênio é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e será repassado à Conveniada em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º O presente convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 04.122.0002.2.0013 – ATEND. SERV. ADMINIST. - SEMAD e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de cada repasse, sob pena de ser suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93, bem como tomada de contas especial.

Art. 5º Fica a Conveniada obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação financeira, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2014.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 6248